



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MMª 1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 15h, a Exma. Desembargadora do Trabalho **FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**, Corregedora Regional, compareceu na MMª 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio (que foi instalada em 1ª de dezembro de 1978), acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria Regional e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pelo Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho **JOSÉ MÁRCIO MANTOVANI** (que exerce a Titularidade da Unidade desde 07-10-2013, cumulando-a, no lapso de 19-12-2013 a 18-12-2015, com a Direção do Fórum Trabalhista de Cornélio Procópio - Portaria SGP nº 20/2013), pelo Diretor de Secretaria **Elton Fleuringer** (que está no cargo desde 04-11-2013), pelos Servidores Douglas Luciano Pereira da Silva (Assistente de Diretor de Secretaria), Gilberto Martins Filho (Assistente de Juiz), Érico Pinheiro Ermenegildo (Calculista), Márcia Mari Sugimoto (Calculista), Priscila Cavalcanti Favaron dos Santos (Secretária de Audiências), Cezar Gambeta, Eder Haruno Ikeda, Ivo Chibani Miranda (Oficial de Justiça Avaliador Federal), Luiz Antonio Stocco, Sandra Dalla Costa Azevedo (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal), Mariana Kufta (Assistente 2) e pelas Estagiárias Gabriela Silva de Oliveira, Jéssica Taine Cavalheiro e Lysandra Pupim Alves.

Ausente (em férias) a Servidora Paula Cibele Carreiro Zardo.

A SEPEGE informa, na *Intranet*, que há dois Servidores além do mínimo previsto na Resolução nº 63/2010, do CSJT.

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP (Sistema Unificado de Administração de Processos) e do e-Gestão, deu-se início à 36ª Correição Ordinária na MMª 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio, conforme dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 19, em 26-08-15, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Corregedoria e enviado por correio eletrônico à Unidade.

Jurisdição

A Jurisdição abrange os Municípios de Cornélio Procópio, Assaí, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí, Congonhinhas e Nova Santa Bárbara.

Não há Posto de Atendimento, nem Vara Itinerante.

Instalações

As Instalações, em geral, estão de acordo com as necessidades funcionais. Há bom espaço para Magistrado e Servidores desenvolverem suas atividades e para circulação.

Assiduidade do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho

Constatou-se a assiduidade, nas Instalações da Unidade, do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho, nos dias em que havia Audiências designadas para o mesmo presidir. Compareceu, também, em vários outros, nos quais não havia designação de Pauta, para proferimento de Despachos e outras providências. Registre-se que, como os Autos são, na maior parte, eletrônicos, o Exmo. Magistrado pode laborar, no Sistema Informatizado, mesmo sem estar, fisicamente, presente na Unidade.

Dias da semana em que há designação de Pautas

As Audiências (Iniciais, Instruções e Unas) são realizadas, geralmente, nas segundas, terças (manhã e tarde) e quartas-feiras (manhã e tarde) de cada semana, e, às sextas-feiras, são designadas Audiências para publicação de Sentenças.

Utilização das Ferramentas do BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC

Constata-se que o Exmo. Magistrado diligencia no sentido de exaurir as iniciativas, objetivando tornar exitosa a Execução, mediante a utilização do BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD. Ocasionalmente, ocorre a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC.

Despacho de Admissibilidade de Recursos

Há análise, efetiva, da presença, ou, não, dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade de Recursos (tanto que, ocasionalmente, ocorre o trancamento de Apelos), ou seja, não há o mero uso da expressão "processe-se, em termos".

Liberação de valores incontroversos

Constata-se que o Exmo. Magistrado, imediatamente, após a liquidação da Sentença, em que apurou-se crédito de valor, inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste, em favor do Credor, mediante requerimento do mesmo. A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em tais casos, recomenda, inclusive, a liberação de ofício.

Inclusão de Feitos em Execução na Pauta de Audiências

Observou-se, também, a inclusão, na Pauta, de Processos na fase de Execução.

Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa Executada – Procedimento – art. 68, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - Ofício Circular CGJT.SECG nº 17/2014

Em casos de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada, recomenda-se, ao Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho, que determine a Citação dos Sócios, em nome próprio, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indiquem bens da Sociedade (artigo 596 do CPC), ou, não os havendo, garantam a Execução, sob pena de Penhora, com o fim de habilitá-los à via dos Embargos à Execução, para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência, ou, não, da sua responsabilidade executiva secundária.

Registro da Tramitação Processual

A realização correta de lançamentos, no Sistema Informatizado (SUAP, ou, PJe), é indispensável, pois, além de permitir a exata visualização da tramitação processual e do real trabalho realizado, é fonte de extração de dados do e-Gestão, que são a base do Relatório "Justiça em Números", do CNJ, e, por conseguinte, do IPCJus, utilizado para avaliar os pleitos deste E. Tribunal quanto à criação de cargos, funções, ampliação de sua estrutura, bem como, para definição do número de Servidores e de Magistrados, por Unidade Judiciária, e, avaliação, em caso de promoções, remoções, entre outras situações, que implicam em concessão de direitos e vantagens pecuniárias.

A Corregedoria Regional aderiu à Campanha Nacional "e-Gestão – Lance Certo", promovida pela CGJT e determinou, à SEPEGE e à ASCOM, a elaboração de Manuais de Apoio e a realização de Treinamento com os Servidores.

Recomenda-se o máximo empenho quanto à observância dos Manuais de Apoio, para aprimorar o lançamento dos dados, no e-Gestão.

Penhora de Imóveis

Constata-se que os Srs. Oficiais de Justiça Avaliadores Federais realizam, *in locu*, as diligências, quanto à penhora e avaliação de imóveis, apresentando, inclusive, fotos do bem penhorado, cumprindo o disposto no art. 48 do "Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região" – Adendo ao Provimento Conjunto Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010 e na Ata Correicional anterior. Outrossim, certificam a eventual existência de benfeitorias não registradas na matrícula do bem.

Logo após a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação do Imóvel, a Secretaria encaminha o Documento ao CRI competente, para o registro da constrição judicial, para prevenir a anterioridade das prelações, em caso de alienação judicial do bem (art. 63 do Manual de Padronização da Atividade

dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região).

Uso da toga – Recomendação CSJT nº 6/2008 – Ofício GP nº 203/2014, da Presidência deste E. TRT/PR

Recomenda-se o uso da toga, pelo Exmo. Magistrado, na Sala de Audiências.

Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

A Administração desta E. Corte, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos afetos ao Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, na esteira da Resolução nº 194/2014, do CNJ e do Ato nº 282/2014, deste Tribunal, lançou

a ferramenta "Colabore": <https://colabore.trt9.jus.br/priorizacao1grau/Documentos%20Compartilhados/Forms/Allterms.aspx> onde encontram-se disponibilizados todos os Atos, Resoluções, Atas de Reunião e outros Documentos oficiais relacionados à priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. Outrossim, disponibilizou canal direto para críticas e sugestões, por meio do correio eletrônico prioridade1grau@trt9.jus.br.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012

A Secretaria deve encaminhar, ao *e-mail* institucional da PGF, cópia de Decisões que reconhecem a conduta culposa do Empregador, em acidentes de trabalho, para subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

Divulgação do link da Gestão Documental

O Exmo. Des. Cássio Colombo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta E. Corte, solicitou, através do Ofício CPAD nº 01/2014, de 14-03-2014, a divulgação do *link* Gestão Documental, existente no Site deste E. Tribunal, na *Internet*, que contém informações atualizadas de normas editadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Arquivos, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A política deste E. Nono Regional é a de que a preservação de Documentos públicos é um direito do Cidadão, tanto para a produção de prova, quanto para a proteção da memória coletiva.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3, de 27-09-2013

Deve haver o encaminhamento de cópia das Sentenças, que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Recomendação CGJT nº 01/2014

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho recomenda a conversão do Julgamento em diligência e a remessa dos Autos à Contadoria, para elaboração de Cálculos, visando a prolação de Sentenças líquidas.

Conciliação - Semana Nacional da Conciliação (CNJ)

A Administração desta E. Corte recomenda o constante aprimoramento da

cultura da conciliação, observados os princípios éticos e os Regulamentos da Previdência Social. A Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ informou, através do Ofício nº 78/2014 - GABCONS-EC/CP, a realização da Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015, cuja adesão solicita-se.

GFIP's

Recomenda-se ao Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho que determine ao Empregador, sempre que, em decorrência de Acórdão, Sentença ou Acordo homologado, houver recolhimento de valores ao INSS, apresente nos Autos uma Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) para cada competência e uma Guia de Previdência Social (GPS) para cada GFIP, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, visando a aplicação da multa prevista no artigo 32-A da Lei nº 8.212/91 (Recomendação Conjunta Presidência – Corregedoria nº 1/2014).

Malote Digital

O Malote Digital substitui qualquer outro meio de comunicação oficial entre os Setores da Justiça do Trabalho, para os efeitos legais (à exceção dos casos que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal - Ato Conjunto nº 5, de 10-02-2009, do CSJT, artigo 4º). O Responsável da Unidade, ao iniciar as atividades diárias, deve acessar o Sistema e deixá-lo em módulo automático de resposta (art. 2º, § 8º, do Ato mencionado).

Unificação das Partes cadastradas nos Processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, para expedição eletrônica da Certidão Negativa de Ação Trabalhista (CNAT)

É atribuição do Diretor de Secretaria o procedimento de unificação das Partes cadastradas e cadastramento de CPF, ou, CNPJ (Ato Conjunto Presidência / Corregedoria nº 1, de 3 de outubro de 2014, art. 2º). Recomenda-se o máximo empenho, em tal mister, pois é de vital importância para a expedição eletrônica da CNAT (Ato da Presidência nº 117, de 13 de maio de 2015).

Divulgação de boas práticas

A Exma. Desa. Corregedora Regional entregou, ao Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho, um resumo sobre a Força-Tarefa, instalada na Seção de Análise do Arquivo Provisório, vinculada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução (Coordenadores Titulares - Exmo. Des. Célio Horst Waldraff e Juiz Titular de Vara do Trabalho Lourival Barão Marques Filho), que está reduzindo o acervo do Arquivo Provisório de 20 Varas do Trabalho da Capital (1ª até a 20ª). Também, foram mencionadas outras iniciativas de Magistrados e Servidores de Varas do Trabalho da 9ª Região que tem alcançado o objetivo da redução paulatina do número de processos arquivados provisoriamente, mediante esforço concentrado, com resultados excelentes.

Uso do Crachá

O Diretor de Secretaria confirmou o uso do crachá, por todos os Servidores da Unidade, em todas as dependências deste E. Tribunal, consoante determina o Ato nº 61, de 19-03-2015, da Presidência desta E. Corte.

Registro de Ações

Quadro com dados estatísticos relativos a 2012, 2013, 2014 e 2015 até 09-11-2015

Registro de Ações	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Ações trabalhistas (Casos novos)	1616			
Total de Reclamantes	1627			
Protocolo Geral de Petições	20353			
26. Casos novos recebidos por distribuição		209	866	785
27. Casos novos recebidos por redistribuição		133	46	40
28. Casos novos recebidos com tramitação preferencial		90	117	107
182. Cartas Precatórias recebidas	389	41	125	77
191. Cartas Precatórias expedidas	717	345	205	177

Divisão do Trabalho

A Unidade não faz jus a Juiz do Trabalho Substituto, nem nas férias do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho.

Quadro Geral de Audiências

O Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho gozou férias, de 07-01-2015 a 05-02-2015. Afastou-se da jurisdição, de 06-05-2015 a 08-05-2015, para participar do I Seminário Nacional sobre Efetividade da Execução Trabalhista, promovido pelo CSJT e pela ENAMAT, em Brasília - DF. Gozou férias, de 15-07-2015 a 13-08-2015. Possui, ainda, cinco períodos de trinta (30) dias de férias, pendentes de designação 2º, de 2013, dois, de 2014 e 2015).

Datas mais distantes da Pauta

Iniciais - 25-11-2015

Unas - 17-05-2016

Instruções - 15-03-2016

Encerramentos de Instrução - 30-03-2016

Julgamentos - 18-11-2015

Principais prazos (Inicial, Instrução e Julgamento)

Item	2012	2013	2014	2015
263. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		128	62	109
264. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		130	129	213
265. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		149	98	29

266. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	325	212	76
267. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	234	170	110
268. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	443	297	243
269. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	7	12	3
270. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	15	18	29
271. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	241	183	111
272. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	469	322	261

Número de Processos aguardando Sentença na fase de Conhecimento e incidentais à fase de Execução

Dados extraídos do e-Gestão, alusivos a 01-11-2015

Processos com Instrução processual encerrada aguardando prolação de Sentença (evento 62) - 2

Impugnações à Sentença de Liquidação (evento 144) - 30

Embargos à Execução (evento 150) - 51

Embargos à Arrematação (evento 156) - 3

Exceções de Pré-executividade (evento 168) - 8

Processos solucionados

Quadro relativo ao período 01/2012 a 09/2015

Tipo Audiência	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Conciliações	2012	55	47	64	57	93	186	29	84	41	73	19	21	769
Conciliações (39)	2012										0	0		0
Conciliações (39)	2013	19	79	53	45	37	39	16	35	38	57	20	12	450
Conciliações (39)	2014		15	12	32		25	38	42	30	27	23	11	255
Conciliações (39)	2015		9	42	20	18	61	17	25	26	28			246
Julgados Procedente (40)	2012										0	0		0
Julgados Procedente (40)	2013		1		2		2	6		1	2			14

Julgados Procedente (40)	2014				1			1	1		1		1	5
Julgados Procedente (40)	2015	1	1		4	2			2					10
Julgados Procedente em parte (41)	2012										0	0		0
Julgados Procedente em parte (41)	2013	1	47	117	140	131	85	65	52	67	66	51	45	867
Julgados Procedente em parte (41)	2014	1	28	38	9	5	19	29	19	24	21	33	22	248
Julgados Procedente em parte (41)	2015		5	22	23	20	30	1	24	24	16			165
Julgados Improcedente (42)	2012										0	0		0
Julgados Improcedente (42)	2013		3	6	2	5	7	7	1	6	3	3	7	50
Julgados Improcedente (42)	2014		2	2	2		1	3	7	2	4	1	2	26
Julgados Improcedente (42)	2015		1	6	1	3	6		4	6	4			31
Extintos com resolução de mérito (43)	2012										0	0		0
Outras decisões com resolução de mérito (44)	2012										0	0		0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2012										0	0		0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2013				1		2	3		2				8
Extintos sem resolução de mérito (46)	2014	1		3	1		1	1	5		1	2	2	17
Extintos sem resolução de mérito (46)	2015	1	7	10	8	5	3	4	1	4				43
Arquivamento (47)	2012										0	0		0
Arquivamento (47)	2013	5	10	14	7	1		1	1	1	6	7	2	55
Arquivamento	2014		9	13	4		6	7	9	6	14	22	2	92

(47)															
Arquivamento (47)	2015	1	9	13	10	16	23		14	17	10				113
Desistência (48)	2012										0	0			0
Desistência (48)	2013	2	2	2	1	1	1				1		2		12
Desistência (48)	2014		2	2	1			8	5	3		2	4		27
Desistência (48)	2015		1	2	2	6	2	2	2	1	1				19
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2012										0	0			0
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2013	3	4	9	4	2	6	1		1		61	1		81
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2014	23	2	2	6	6	3	5	2	10	9	3	2		73
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2015	1	2	5	4	6	10	14	8	6	3				59
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2012										0	0			0
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2013	30	93	71	55	39	46	18	33	35	59	27	13		519
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2014		26	36	37		28	44	52	32	40	46	12		353
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2015		18	49	32	39	84	11	38	41	34				346
Sentenças líquidas proferidas (55)	2012										0	0			0
Sentenças líquidas proferidas (55)	2013				2		2	3			2	1	1		11
Sentenças líquidas proferidas (55)	2014			1	1								1		3

Conciliações na Execução	2012	4	7	11	6	9	13	6	10	1	12	2	15	96
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2012										0	0		0
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2013	3	19	8	5	3	8	3	84	3		3	2	141
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2014		2	4		2	1	3	4	5	11	4	7	43
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2015		1	8	8				1					18

Audiências adiadas Sine Die

Há, apenas, um Feito com Audiência adiada sem nova data (RTOrd nº 0000221-96.2015.5.09.0093, entre Partes Devair Negri, Autor, e NPK Fertilizantes e Bunge Fertilizantes S/A, Rés), em razão de pedido da Parte Autora para expedição de Carta Rogatória.

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional entende correta a não inclusão em Pauta, porque é uma situação em que não se sabe, exatamente, quando a diligência pendente será cumprida. A inclusão implicaria desnecessária utilização de data de Audiência, que poderia ser ocupada com feitos em que os atos serão, realmente, praticados.

Cargas de Autos

Não há registro de carga de Autos, com prazo vencido, sem que a Secretaria tenha tomado as providências cabíveis em período razoável.

Sustentabilidade

A Unidade adota medidas de efetiva inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades, visando a promoção da sustentabilidade, tais como: a) abolição do uso de copos descartáveis; b) separação dos papéis recicláveis, para posterior envio à Setorial de Londrina; c) racionamento de energia elétrica.

A Multiplicadora é a Servidora Mariana Kuffa.

Cadastro de Partes - BNDT

A Unidade permanece atualizando o Cadastro dos Devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Além disto, o cadastramento das Partes tem sido efetuado de forma correta.

Exame de Autos por amostragem

00748-2012-093-09-00-0
 02293-2009-093-09-00-1
 00521-2010-093-09-00-2
 51319-2005-093-09-00-1
 01077-2010-093-09-00-2
 00895-2002-893-09-00-8
 00261-2001-093-09-00-4
 01632-2011-093-09-00-7
 00799-2012-093-09-00-1
 01581-2012-093-09-00-4
 0000003-39.2013.5.09.0093

Autos com considerações a tecer:

02211-2009-093-09-00-9, 01160-2012-093-09-00-3, 01017-2010-093-09-00-0,
 00579-2011-093-09-00-7, 0000629-24.2014.5.09.0093, 0010000-
 80.2012.5.09.0093, 01164-2012-093-09-00-1, 01069-2012-093-09-00-8,
 00971-2012-093-09-00-7, 01570-2011-093-09-00-3, 00288-2012-093-09-00-0
 - Feitos com a tramitação suspensa em razão da declaração de Suspeição,
 por motivo de foro íntimo, do Exmo. Magistrado.

00147-2003-093-09-00-6 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na
 tramitação. Despacho proferido em 14-10-2015 começou a ser cumprido em
 11-11-2015.

0000184-40.2013.5.09.0093 - citado na Ata Correicional pela demora na
 tramitação. Despacho proferido em janeiro de 2015 foi cumprido,
 parcialmente, em 02-10-2015. Há EEx pendentes e o pedido de liberação de
 valores incontroversos de dezembro, formulado em 2014, foi apreciado em
 11-11-2015.

0000160-12.2013.5.09.0093 - citado na Ata Correicional anterior pela demora
 na tramitação. Liquidação iniciada em janeiro de 2015; Cálculos apresentados
 em 26-06-2015, homologados em agosto, cujo Despacho começou a ser
 cumprido em 11-11-2015.

01415-2009-093-09-00-2 - Feito apto ao retorno ao Arquivo Provisório desde
 14-10-2014; foram, efetivamente, arquivados em 09-11-2015.

Feitos sem tramitação há mais de 90 dias, que foram impulsionados na
 semana anterior à Visita Correicional: 01203-2010-093-09-00-9, 02101-1997-
 093-09-00-2, 01129-2012-093-09-00-2, 01041-2008-093-09-00-4, 51176-
 2003-093-09-00-6, 00773-2009-093-09-00-8, 00630-1983-093-09-00-6,

01194-1982-093-09-00-1, 01194-1982-093-09-00-1, 00291-2003-093-09-00-2, 71007-1995-093-09-00-1, 01592-2000-093-09-00-0, 00547-2008-093-09-00-6, 01017-2010-093-09-00-0, 01053-2010-093-09-00-3, 0000164-15.2014.5.09.0093, 0000026-82.2013.5.09.0093, etc.

00543-2012-093-09-00-4 - diligência pendente de cumprimento desde março de 2015, que foi cumprida às vésperas da Correição Ordinária. Também, estão em situação similar: 00684-1990-093-09-00-0, 00115-1983-093-09-00-6, 00739-2008-093-09-00-2, 00685-2011-093-09-00-0, 0000237-21.2013.5.09.0093, 0000077-93.2013.5.09.0093, etc.

01079-2010-093-09-00-1 - Execução, totalmente, garantida em dinheiro. Aguarda intimação das Partes, para posterior liberação de valores, desde junho de 2015.

0000826-42.2015.5.09.0093 - Ação ajuizada em 01-10-2015 só foi movimentada em 06-11-2015. Situação similar verificou-se nos Autos 0000835-04.2015.5.09.0093, 0000832-49.2015.5.09.0093, etc.

02025-2011-093-09-00-4 - O Feito possui EEx e ISL pendentes de julgamento (aptos a julgamento desde fevereiro de 2015), os quais não foram passados em conclusão ao Exmo. Magistrado, no momento correto. Em 18-06-2015, proferiu-se Despacho para Intimação da Administração Pública Municipal; o Mandado correspondente só foi expedido em 25-09-2015 e cumprido, pelo Sr. Meirinho, em 09-11-2015.

0000820-35.2015.5.09.0093 - Carta Precatória Executória distribuída em 01-10-2015; mereceu impulso, pela Secretaria, em 13-11-2015.

0000755-40.2015.5.09.0093 - Carta Precatória para oitiva de Testemunha recebida em 09-09-2015; mereceu impulso, pela Secretaria, em 12-11-2015.

Além destes, constata-se que há mais de 892 Feitos (sem contar os que já estão no Arquivo Provisório), desde o princípio de outubro/2015, sem qualquer tramitação, em face da declaração de Suspeição do Exmo. Magistrado, por motivo de foro íntimo, para atuar nas causas patrocinadas pela Sra. Advogada Roberta Carla Sottile, o que tem gerado preocupação à esta Corregedora Regional, tendo, inclusive, motivado reuniões, em separado, em Curitiba, para tratar do assunto.

Visitas

No horário fixado para atendimento ao Público, compareceu a Advogada Roberta Carla Sottile.

Após longa conversa individual, desta Corregedora Regional, com a Sra.

Advogada e, posteriormente, com o Exmo. Magistrado, e, na sequência, em colóquio conjunto, percebeu-se ser possível chegar a consenso para por fim à suspeição, mas, que dependia de algumas providências de cunho administrativo e jurisdicional, tais como: a) registro audiovisual das Audiências, pelo *Fidelis*, comprometendo-se esta Corregedora Regional a levar o pleito ao exame da Presidência desta E. Corte, a quem incumbe deliberar sobre a questão; b) pedido a ser formulado pela Sra. Advogada, nos Processos, onde declarada a suspeição, cujo teor, ainda, está em análise pelos Envolvidos e que pode resultar no levantamento desta, pelo Exmo. Magistrado; c) outras deliberações que poderão vir a ser feitas, oportunamente, entre ambos.

De qualquer sorte, a Sra. Advogada entregou Petição, em mãos, onde requeria a Designação de Magistrados para despachar, nos casos urgentes, que relacionou, comprometendo-se esta Corregedora Regional a encaminhá-la ao Exmo. Presidente, a quem está vinculado o Setor de Designação de Magistrados, na gestão 2013/2015, para exame e tomada de providências que ele reputasse cabíveis.

Considerações

Não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais, pendentes em nome do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho, além do prazo estabelecido no art. 189, II, do CPC c/c o art. 1º da Recomendação CGJT nº 1, de 9 de julho de 2013.

Como o Exmo. Magistrado declarou-se suspeito, em vários Feitos, estes não foram passados em conclusão, para proferimento de Sentenças de mérito, ou, de Incidentes Processuais.

Aguarda-se análise da Presidência deste E. TRT/PR, quanto à questão, tendo em vista que esta Corregedora Regional não conseguiu, até o momento, lograr êxito na conciliação entre o Magistrado e a Advogada:

Incidentes de Execução - SUAP - 01379-2012-093-09-00-02, 01547-2010-093-09-00-08, 01079-2012-093-09-00-03, 00588-2011-093-09-00-08, 00045-2011-093-09-00-00, 01097-2001-093-09-00-2, 01939-2012-093-09-00-9, 01082-2012-093-09-00-7. PJe: 0000336-54.2014.5.09.0093. Embargos de Terceiro: 0000773-95.2014.5.09.0093. Tutela Antecipada: 0000834-19.2015.5.09.0093, 0000772-76.2015.5.09.0093, 0000886-15.2015.5.09.0093, 0000890-52.2015.5.09.0093, 0000744-11.2015.5.09.0093, 0000752-85.2015.5.09.0093 e 0000805-66.2015.5.09.0093. Acordo para apreciação: 0000944-52.2014.5.09.0093. Sentenças: 879-57.2014.5.09.0093 e 914-17.2014.5.09.0093.

Elogios

O Exmo. Magistrado merece encômios, pois, como acima considerado, não há Sentenças de mérito, nem Incidentes Processuais, pendentes de julgamento, em atraso.

O Exmo. Magistrado, o Diretor de Secretaria e os demais Servidores estão de parabéns, pois o número de Feitos pendentes na fase de Execução baixou (de 2544 para 2158), bem como, o número de Feitos pendentes na fase de liquidação (de 230 para 103). Além disso, todos estão empenhados na tarefa de digitalização integral do Acervo Processual, que está em curso.

Recomendações

À Secretaria:

É dever do Diretor de Secretaria passar em conclusão, diretamente, ao Exmo. Magistrado, as Sentenças de mérito e os Incidentes Processuais (tanto da fase de Conhecimento, quanto da fase de Execução), tão logo os Feitos estejam aptos a julgamento. Além disso, recomenda-se: a) maior zelo, para que alguns Feitos não fiquem sem tramitação; b) maior celeridade na análise e Petições, no cumprimento de Despachos, no vencimento de prazos, no cumprimento de diligências e na tramitação de Cartas Precatórias.

Ao Exmo. Magistrado:

Em 2015, considerando o lapso até 09-11-2015 e sua projeção até dezembro, desde que mantido o mesmo ritmo de ajuizamento de novas Ações, no Fórum de Cornélio Procopio, a expectativa é a de que seu número, na Unidade, atinja patamar superior ao de 2014. Destaco, com regozijo, que os prazos médios (do ajuizamento da Ação até à prolação da Sentença, tanto nos Feitos do Rito Ordinário, quanto do Rito Sumaríssimo) encontram-se em tendência de queda, o que atende à política estratégica deste E. TRT/PR, de sua paulatina redução e mostra que o caminho trilhado pelo Exmo. Magistrado está correto, o que merece registro e rende-lhe encômios. Recomenda-se a perseverança na adoção das medidas de gestão, que entender cabíveis, nesta direção.

Comunicação à Corregedoria Regional

O Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho e o Diretor de Secretaria devem informar, por meio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Ata, as providências adotadas em atenção às recomendações aqui registradas.

Considerações Finais

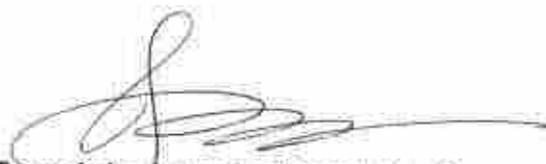
A Exma. Desa. Corregedora Regional enfatiza que sejam cumpridas as recomendações constantes nesta Ata Correicional, que sejam levados à conclusão todos os Autos que necessitem de impulso processual e eventual cumprimento de ordem judicial.

Por fim, a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.

Encerramento

Às 19h30min do dia 16.11.15 encerrou-se a visita correicional.





Fátima Teresinha Loro Ledra Machado
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional

Ubiracy Severo Franco de Godoy
Secretário da Corregedoria